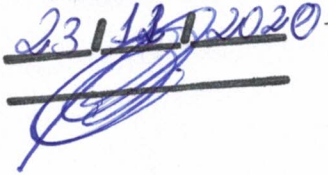


# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.761, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

PUBLICADO EM

23/12/2020  


*Concede subvenção no exercício de 2020  
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2020, às seguintes entidades filantrópicas, mediante **Termo de Fomento**, até os limites abaixo fixados:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba.....	R\$ 100.000,00
- Lar do Idoso Padre Lino José Correr.....	R\$ 50.000,00
- Lar Espirita Maria José Fratari.....	R\$ 50.000,00
- Creche Maria de Nazaré I.....	R\$ 50.000,00
- Associação Social Fica.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à lei federal 13019/14 e à regulamentação do decreto municipal bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de dezembro de 2020.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -





# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2020/192

Ituiutaba, 02 de dezembro de 2020.

**A Sua Excelência o Senhor**  
***Francisco Tomaz de Oliveira Filho***  
**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba**  
**Av. 23, 1275**  
**38300-114 - Ituiutaba - MG**

**Assunto:** Encaminha cópia da Lei nº 4.761

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.761/2020, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.037/2020, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/669/2020, de 02 de dezembro de 2020, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Fued José Dib  
-Prefeito de Ituiutaba-